

**LEI Nº 5.703/2025**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS INCLUSIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, **12 (doze) CUIDADORES 40h** e **01 (um) PSICÓLOGO 30h** para atuarem junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão preenchidos pelo Processo Seletivo Simplificado.

**ART. 2º** - Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

**ART. 3º** - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas.

**ART. 4º** - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas: Projeto Atividade nº 2352 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa 3.1.90.04.99.02.00 – Contratação por Tempo Determinado de Outros Profissionais, Ficha 4421.

**ART. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 23 DE ABRIL DE 2025.**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A34-530C-7C1F-DD36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 23/04/2025 16:54:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 23/04/2025 16:57:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7A34-530C-7C1F-DD36>